



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 006/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

1. PREÂMBULO:

Torna-se público que a Câmara Municipal de Japeri, realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote** na hipótese do artigo nº 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, da portaria nº 026 de 12 de fevereiro de 2025, da Resolução nº 004/2023 de 29 de junho de 2023, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início do cadastramento das propostas: as 18:00 do dia 28/08/2026;

Termino do cadastramento das propostas: as 08:00 do dia 04/09/2026;

Início da fase de lances: dia 04/09/2026 às 08:01;

Término da fase de lances: dia 04/09/2026 às 14:01;

Referência de tempo: será sempre observado o horário de Brasília (DF);

Valor estimado total da contratação: R\$ 10.584,42 (Dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Portal Eletrônico de Licitações a ser utilizado: www.compras.gov.br

1.1. Em caso de dúvidas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos em até 24 horas antes do encerramento do cadastramento das propostas, através do e- mail: licitacao@camarajaperi.rj.gov.br. licitacamaraajaperi@outlook.com

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição, por meio do Sistema de Compra Direta, de material de gênero alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender o Poder Legislativo Municipal de Japeri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo I e II.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seu Anexo I e II quanto às especificações do objeto e proposta.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema COMPRAS.GOV, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

3.2. O procedimento será divulgado no Portal COMPRAS.GOV, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Câmara de Japeri.

3.2.1. O procedimento também será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.2. Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. A participação nesta dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão participar desta dispensa:

3.7.1. Os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. Fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7.3. Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham perdido o direito aos benefícios decorrentes da LC nº 123/2006, por inobservância do disposto em seu art. 3º.

3.7.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.7.5. Empresas que não emitam Nota Fiscal Eletrônica.

3.8. A participação no processo importa em total e irrestrita submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4. INGRESSO NA PLATAFORMA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS.GOV, por meio do sítio www.compras.gov.br, a proposta, juntamente com os documentos de habilitação solicitados no item 7.1.

4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, prazo de entrega, prazo de garantia, data de apresentação da proposta e validade da proposta, conforme Termo de Referência.

4.5. Os valores deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo de forma clara e precisa, fixo e irrevogável, neles computados todos os custos diretos e indiretos, vedada a inclusão posterior de custos não considerados no preço cotado.

4.6. O prazo de validade mínimo da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens/serviços, em quantidades e qualidades em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.8. Se o prazo de validade, o prazo de entrega, o prazo de garantia não constarem da proposta, presumir-se-á que o licitante adotou as condições estabelecidas neste Aviso.

4.9. Havendo discrepância entre os valores totais e os unitários, serão considerados os unitários e recalculados os totais.

5. FASE DE LANCES:

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (Dez centavos de real)**.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos

e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.8 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 6.4.1 e 6.4.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu Anexo I.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seu Anexo I, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas

provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuição na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.19. Considerando o horário de expediente do Poder Legislativo do Município de Japeri, a saber: **De segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 17 horas**, os procedimentos de julgamento das propostas, poderão continuar nos dias úteis subsequentes ao início do julgamento.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Não havendo a existência de sanções e a proposta estiver em conformidade, os documentos de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 7.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.4. Certidão de regularidade de tributos federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social).
- 7.1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais inscritos na Dívida Ativa do Estado acompanhada da Certidão da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 7.1.6. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais.
- 7.1.7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT.
- 7.1.8. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- 7.2. A administração realizará a verificação de autenticidade da documentação enviada. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 7.4. Ainda que irregular, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser enviada via sistema, correndo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.10. Considerando o horário de expediente do Poder Legislativo do Município de Japeri, a saber: **De segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 17 horas**, os procedimentos de habilitação, poderão continuar nos dias úteis subsequentes ao início da aferição dessas documentações.

8. CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário **terá o prazo de (5) cinco dias úteis**, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas durante o fornecimento.

8.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que substitua o contrato:

8.4.1. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1.1. A referida Nota/Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu Anexo I.

8.4.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.
- 9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Japeri.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas

pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu Anexo I ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

10.11. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o anexo I:

Japeri/RJ, 19 de Agosto de 2026.

Elaborado por:
Ana Paula Raymundo da Silva
Matricula 158/02
Agente de Contratação

Aprovado por:
Rogério Gomes de Castro
Presidente Câmara Municipal de Japeri

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição, por meio do Sistema de Compra Direta, de material de gênero alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender o Poder Legislativo Municipal de Japeri.

1.2 A presente contratação será feita por meio de **DOIS LOTES**, o primeiro lote composto por 15 (QUINZE) itens, o segundo lote composto por 20 (VINTE) itens, conforme tabela abaixo.

LOTE 01						
ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	463997	Açúcar (1º Linha) Tipo: Refinado Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 1 Quilograma	110	R\$ 3,72	R\$ 409,20
02	445484	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 1,5 Litro	220	R\$ 2,30	R\$ 506,00
03	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente Ingredientes: Sucralose Prazo Validade: 1 Ano Tipo: Dietético Características Adicionais: Bico Dosador	Frasco 100 Mililitro	12	R\$ 7,25	R\$ 87,00
04	353665	Chá Alimentação Tipo: Camomila Uso: Alimentício Apresentação: Saquinhos De 1g Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Caixa 10 Unidade	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
05	353666	Chá Alimentação Tipo: Erva Cidreira Apresentação: Saquinhos De 1g Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Caixa 10 Unidade	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40
06	617631	Chá Alimentação Tipo: Campim Sidreira Uso: Alimentício Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	Caixa 10 Unidade	15	R\$ 3,86	R\$ 57,90
07	463999	Açúcar (1º Linha) Tipo: Refinado Característica Adicional: Calorias Reduzidas – Light Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 500 Grama	15	R\$ 7,93	R\$ 118,95
		Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média	PACOTE	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00

08	463591	Tipo: Tradicional Empacotamento: Vácuo Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	DE 500 GRAMAS			
09	618274	Coador Descartável Café Material: Papel Tamanho: 103 Característica Adicionais: Costura Dupla, 30 Unidades	CAIXA COM 30 UNIDADES	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
10	620662	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Formato: Retangular Aplicação: Limpeza Geral Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 102 MM Largura Mínima: 69 MM Espessura Mínima: 28 MM	PACOTE COM 04 UNIDADES	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
11	319522	Pano de Prato Material: 100% algodão Comprimento: 58 CM Largura: 33 CM Características Adicionais: uso na cozinha Aplicação: Limpeza	UNIDADES	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
12	629998	Copo Descartável Material: Polipropileno (Polipropileno ou PP) Capacidade: 200 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 Cor: Incolor ou branco	CAIXA COM 2.500 UNIDADES	10	R\$ 123,94	R\$ 1.239,40
13	292281	Guardanapo De Papel Material: Celulose Largura: 22 CM Comprimento: 23 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Simples Características Adicionais: Macio E Absorvente	Pacote com 100 unidades	12	R\$ 1,30	R\$ 15,60
14	410381	Toalha De Papel Material: Papel Tipo Folha: Dupla Picotada Comprimento: 19 CM Largura: 19 CM Cor: Branca Características Adicionais: Alto Grau De Absorção	Pacote com 2 rolos contendo 120 folhas	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
15	403521	Guardanapo De Papel Largura: 33,50 CM Comprimento: 33,50 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Dupla Características Adicionais: Extra Macio	Pacote com 100 unidades	12	R\$ 4,65	R\$ 55,80
VALOR						
TOTAL DO LOTE R\$ 5.704,75						

LOTE 02						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	435249	Repelente Princípio Ativo: À Base De Deet Concentração: 12 A 25% Forma Farmacêutica: Aerossol	Embalagem com 300 mililitros	12	R\$ 15,41	R\$ 184,92
02	261167	Desodorizador Essência: Fragrância: Floral, Lavanda, Talco. Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental	Embalagem com 400 mililitros	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
03	244258	Sabão Pasta Composição: Sabão De Côco, Tensoativo Anionico, Carboidrato, Q Aplicação: Limpeza Pesada Com Ação Desengraxante	Unidade	15	R\$ 7,59	R\$ 113,85
04	626489	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Largura: 10 CM comprimento 250 MT Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extra Luxo	Rolo Com 250 Metros	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
05	623696	Refil Refil Para Mop (rosqueavel) Material: Fio De Algodão Aplicação: Esfregão Tipo: Refil Para Mop Comprimento: 20 CM Largura 21CM Características Adicionais: Ponta Dobrada, Reforçada	Unidade	10	R\$ 18,79	R\$ 187,90
06	417262	Rodo com cabo Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 40 CM Quantidade Borrachas: 2 UN	Unidade	10	R\$ 22,72	R\$ 227,20
07	428071	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado Aplicação: Assepsia Das Mãos Características Adicionais: Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3 Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes, Compostos De Sais Fragrância: Floral, Lavanda, Talco	Galão 5 Litro	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
08	394450	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 100 L Largura: 75 CM Altura: 105 CM Espessura: 0,10 MM	Pacote Com 50 Unidades	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00

		Cor: Preta Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/Etiquetado Aplicação: Coleta De Lixo				
09	394459	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 50 L Largura: 53 CM Altura: 80 CM Espessura: 0,10 MM Cor: Preta Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado Aplicação: Coleta De Lixo	Pacote Com 50 Unidades	10	R\$ 13,39	R\$ 133,90
10	374970	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno Capacidade: 30 L Largura: 59 CM Altura: 62 CM Espessura: 0,08 Mm Cor: Preta Características Adicionais: Material Orgânico Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191	Pacote Com 100 Unidades	05	R\$ 15,85	R\$ 79,25
11	626231	Vassoura com cabo Material Cerdas: Piaçava Material Cepa: Madeira Plastificado Comprimento Cepa: 120 CM Características Adicionais: Chapa Pregadam N°4	Unidade	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
12	481234	Vassoura com cabo Material Cerdas: Náilon Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado Largura Cepa: 7,5 CM	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
13	421696	Vassoura com cabo Material Cerdas: Pêlo Sintético Comprimento Cepa: 60 CM Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 4,50 Cm	Unidade	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
14	424890	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras Comprimento: 22 CM Largura: 21,50 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2	Fardo Com 1000 Folhas	70	R\$ 14,07	R\$ 984,90
15	292572	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Aspecto Físico: Tablete Sólido Características Adicionais: Suporte Plástico	Unidade	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50

		Para Vaso Sanitário Peso Líquido: 40 A 50 G Fragrância: Floral, Lavanda, Talco				
16	244594	Lustrador Móveis Componentes: Óleos Mineral E Vegetal, Solventes Mineral E Aroma: Peroba Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas	Frasco 200 Mililitros	15	R\$ 15,94	R\$ 239,10
17	249903	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não Aspecto Físico: Líquido Tipo Uso: Limpeza Aplicação: Limpeza Geral Cor: Incolor Fragrância: Floral, Lavanda, citros	Frasco 500 Mililitros	18	R\$ 3,30	R\$ 59,40
18	324827	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Biodegradável	Unida de	15	R\$ 6,71	R\$ 100,65
19	386806	Detergente Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Limpeza Em Geral Aroma: cristal com glicerina, Coco, Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável Aspecto Físico: Líquido	Frasco 500 Mililitros	30	R\$ 1,81	R\$ 54,30
20	226703	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Classe Corrosivo: Classe 8 Número Risco: 85 Risco Saúde: 3 Corrosividade: 1 Peso Molecular Cloro: 74,50 Densidade: De 1,20 A 1 G/L Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Super Cândida	Garrafa 5 litros	10	R\$ 6,53	R\$ 65,30
VALOR						
TOTAL DO LOTE: R\$ 4.879,67						

1.1. Havendo divergência entre a descrição detalhada do item indicado no catálogo do sistema Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, **sempre prevalecerá a especificação prevista neste Termo de Referência.**

1.2. Havendo mais lotes faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

1.4.1. Os objetos deste procedimento não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro 2021.

1.5. Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista a baixa complexidade da aquisição.

1.5.1. A proposta do fornecedor tem o prazo definido de 60 (sessenta) dias, contadas a partir do dia de inscrição no da proposta ofertada no procedimento de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual período em única oportunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 É notória a necessidade da aquisição de materiais do gênero alimentício, e afins e materiais de higiene e limpeza, visando a sua utilização por parte dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Japeri, bem como, atender a população presente na Casa do Povo, seja nas sessões plenárias ou, em atendimento por parte da equipe e Vereadores, até porque, é a Casa representativa da vontade popular, comunizando com os anseios e postulações do cidadão Japeriense, desde a proposição de Leis, Outorgas e o exercício do Controle Externo junto ao Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 – LOTE 01

3.1.1 Item 01: Açúcar (1º Linha)

CATMAT: 463997

Açúcar

Tipo: Refinado

Coloração: Branca

Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

3.1.2 - Item 02: Água Mineral Natural

CATMAT: 445484

Água Mineral Natural

Tipo: Sem Gás

Material Embalagem: Plástico

Tipo Embalagem: Descartável

3.1.3 - Item 03: **Adoçante**

CATMAT: 407523

Adoçante

Aspecto Físico: Líquido Transparente

Ingredientes: Sucralose

Prazo Validade: 1 Ano

Tipo: Dietético

Características Adicionais: Bico Dosador

3.1.4 - Item 04: **Chá Camomila**

CATMAT: 353665

Chá Alimentação

Tipo: Camomila

Uso: Alimentício

Apresentação: Saquinhos De 1g

Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

3.1.5 - Item 05: **Chá Erva Cidreira**

CATMAT: 353666

Chá Alimentação

Tipo: Erva Cidreira

Apresentação: Saquinhos De 1g

Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

3.1.6 - Item 06: **Chá capim Cidreira**

CATMAT: 617631

Chá Alimentação

Tipo: Capim Sidreira

Uso: Alimentício

Apresentação: Sachê Com 15 Gramas

3.1.7 – Item 07: **Açúcar (1º Linha)**

CATMAT: 463999

Açúcar

Tipo: Refinado

Característica Adicional: Calorias Reduzidas – Light

Prazo Validade Mínimo: 12

3.1.8 – Item 08: Café (1º Linha)

CATMAT: 463591

Café

Apresentação: Torrado Moído

Intensidade: Média

Tipo: Tradicional

Empacotamento: Vácuo

Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

Garantia: **Selo ABIC** é uma certificação concedida pela [Associação Brasileira da Indústria de Café](#) que garante a **pureza** e a **qualidade** do café comercializado no Brasil.

Objetivo: Garantir a pureza do produto (sem misturas ou fraudes) e classificar categorias comerciais.

3.1.9 – Item 09: Coador Descartável Café

CATMAT: 618274

Coador Descartável Café

Material: Papel

Tamanho: 103

Característica Adicionais: Costura Dupla, 30 Unidades

3.1.10 – Item 10: Esponja Limpeza

CATMAT: 620662

Esponja Limpeza

Material: Espuma / Fibra

Formato: Retangular

Aplicação: Limpeza Geral

Características Adicionais: Dupla Face

Comprimento Mínimo: 102 MM

Largura Mínima: 69 MM

Espessura Mínima: 28 MM

3.1.11 – Item 11: Pano de Prato

CATMAT: 319522

Pano de Prato

Material: 100% algodão

Comprimento: 58 CM

Largura: 33 CM

Características Adicionais: uso na cozinha

Aplicação: Limpeza

3.1.12 – Item 12: Copo Descartável (Polipropileno ou PP)

CATMAT: 629998

Copo Descartável

Material: Polipropileno

Capacidade: 200 ML

Aplicação: Líquidos Frios E Quentes

Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865

Cor: Incolor ou branco

Uso: Polipropileno, um plástico flexível e resistente a impactos e a variações de temperatura. Ele é ideal para servir tanto bebidas frias (como água e sucos) quanto quentes (como café)

3.1.13 – Item 13: Guardanapo De Papel

CATMAT: 292281

Guardanapo De Papel

Material: Celulose

Largura: 22 CM

Comprimento: 23 CM

Cor: Branca

Tipo Folhas: Simples

Características Adicionais: Macio E Absorvente

3.1.14 – Item 14: Toalha De Papel

CATMAT: 410381

Toalha De Papel

Material: Papel

Tipo Folha: Dupla Picotada

Comprimento: 19 CM

Largura: 19 CM

Cor: Branca

Características Adicionais: Alto Grau De Absorção

Uso na cozinha, pacote com 2 rolos com contendo 120 folhas.

3.1.15 – Item 15: **Guardanapo De Papel**

CATMAT: 403521

Guardanapo De Papel

Largura: 33,50 CM

Comprimento: 33,50 CM

Cor: Branca

Tipo Folhas: Dupla

Características Adicionais: Extra Macio

3.2 – LOTE 02

3.2.1 Item 01: **Repelente**

CATMAT: 435249

Repelente

Princípio Ativo: À Base De Deet

Concentração: 12 A 25%

Forma Farmacêutica: Aerossol

3.2.2 Item 02: **Desodorizador (Aromatizador Ambiental)**

CATMAT: 261167

Desodorizador

Essência: Floral, Lavanda, Talco

Apresentação: Aerosol

Aplicação: Aromatizador Ambiental

3.2.3 Item 03: **Sabão em pasta de Côco (1º Linha)**

CATMAT: 244258

Sabão Pasta

Composição: Sabão De Côco, Tensoativo Anionico, Carboidrato, Q

Aplicação: Limpeza Pesada Com Ação Desengraxante

3.2.4 Item 04: **Papel Higiênico (1º Linha)**

CATMAT: 626489

Papel Higiênico

Material: Celulose Virgem

Largura: 10 CM, comprimento 250 MT

Quantidade Folhas: Dupla, Marcio.

Cor: Branca

Características Adicionais: Extra Luxo

Especificações:

- Folha Dupla
- 100% de celulose virgem
- Gramatura: 30 grs/m²
- Largura: 10 cm
- Comprimento: 250 metros
- Certificação FSC

3.2.5 Item 05: **Refil Para Mop (rosqueavel)**

CATMAT: 623696

Refil para Mop

Material: Fio De Algodão

Aplicação: Esfregão

Tipo: Refil Para Mop

Comprimento: 20 CM Largura 21 CM

Características Adicionais: Ponta Dobrada Reforçada

Principais benefícios:

Alto poder de absorção: ideal para remoção eficiente de líquidos e sujidades.

Ponta cortada: maior área de contato e cobertura uniforme na limpeza.

Compatível com sistema Profi: fácil encaixe e substituição rápida.

Refil Mop Úmido Ponta Cortada 300 g

Indicado para: empresas de limpeza profissional, shoppings, hospitais, escolas, indústrias, supermercados, entre outros ambientes de grande circulação.

3.2.6 Item 06: **Rodo de alumínio com cabo**

CATMAT: 417262

Rodo

Material Cabo: Alumínio
Material Suporte: Alumínio
Comprimento Suporte: 40 CM
Quantidade Borrachas: 2 UN

3.2.7 Item 07: **Sabonete Líquido (1º Linha)**

CATMAT: 428071

Sabonete Líquido

Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado
Aplicação: Assepsia Das Mãos
Características Adicionais: Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3
Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes, Compostos De Sais
Fragrância: Floral, Lavanda, Talco, Dove

3.2.8 Item 08: **Saco Plástico Lixo (1º Linha Reforçado)**

CATMAT: 394450

Saco Plástico Lixo

Material: Polietileno Alta Densidade
Capacidade: 100 L
Largura: 75 CM
Altura: 105 CM
Espessura: 0,10 MM (micragem 10 ou maior)
Cor: Preta
Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20 kg/Identificado/Etiquetado
Aplicação: Coleta De Lixo

3.2.9 Item 09: **Saco Plástico Lixo (reforçado)**

CATMAT: 394459

Saco Plástico Lixo

Material: Polietileno Alta Densidade
Capacidade: 50 L
Largura: 53 CM
Altura: 80 CM
Espessura: 0,10 MM (Micragem 0,10)
Cor: Preta

Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10 kg/Identificado/Etiquetado
Aplicação: Coleta De Lixo

3.2.10 Item 10: **Saco Plástico Lixo (reforçado)**

CATMAT: 374970

Saco Plástico Lixo

Material: Polietileno

Capacidade: 30 L

Largura: 59 CM

Altura: 62 CM

Espessura: 0,08 Mm

Cor: Preta

Características Adicionais: Material Orgânico

Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191

3.2.11 Item 11: **Vassoura de Piaçava**

CATMAT: 626231

Vassoura

Material Cerdas: Piaçava

Material Cepa: Madeira Plastificado

Comprimento Cepa: 120 CM

Características Adicionais: Chapa Pregadam N°4

3.2.12 Item 12: **Vassoura de Náilon**

CATMAT: 481234

Vassoura

Material Cerdas: Náilon

Material Cepa: Madeira

Comprimento Cepa: 40 CM

Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado

Largura Cepa: 7,5 CM

3.2.13 Item 13: **Vassoura Pelo Sintético**

CATMAT: 421696

Vassoura

Material Cerdas: Pêlo Sintético

Comprimento Cepa: 60 CM

Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 4,50 Cm

3.2.14 Item 14: **Toalha De Papel**

CATMAT: 424890

Toalha De Papel

Material: 100% Fibra Celulose Virgem

Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras

Comprimento: 22 CM

Largura: 21,50 CM

Cor: Branca

Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2

3.2.15 Item 15: **Desodorizador Sanitário**

CATMAT: 292572

Desodorizador Sanitário

Composição: Paradicloro Benzeno

Aspecto Físico: Tablete Sólido

Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário

Peso Líquido: 40 A 50 G

3.2.16 Item 16: **Peroba óleo (madeira)**

CATMAT: 244594

Lustrador Móveis

Componentes: Óleos Mineral E Vegetal, Solventes Mineral E

Aroma: Peroba

Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas

3.2.17 Item 17: **Solução Limpeza Multiuso**

CATMAT: 249903

Solução Limpeza Multiuso

Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não

Aspecto Físico: Líquido

Tipo Uso: Limpeza

Aplicação: Limpeza Geral

Cor: Incolor

Fragrância: floral, lavanda, citros

3.2.18 Item 18: Sabão Pó (1º Linha)

CATMAT: 324827

Sabão Pó

Aplicação: Limpeza Geral

Aspecto Físico: Pó

Características Adicionais: Biodegradável

3.2.19 Item 19: Detergente (1º Linha)

CATMAT: 386806

Detergente

Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio

Aplicação: Limpeza Em Geral

Aroma: cristal com glicerina, Coco

Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável

Aspecto Físico: Líquido

3.2.20 Item 20: Água sanitária

CATMAT: 226703

Água Sanitária

Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto

Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%

Classe Corrosivo: Classe 8

Número Risco: 85

Risco Saúde: 3

Corrosividade: 1

Peso Molecular Cloro: 74,50

Densidade: De 1,20 A 1 G/L

Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca

Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,

Tipo: Super Cândida

4. VISTORIA:

4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:

5.1 Na presente contratação não há a indicação de marcas, características e modelos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A validade mínima dos itens serão de no mínimo 12 meses.

6.2 Para todos os itens, na ocasião da entrega serão conferidas a marca, quantidades, data de validade e demais especificações.

6.3 O prazo para entrega será de 07 dias a partir do aceite da Autorização de Fornecimento.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.2 O prazo de entrega dos itens e de 07 dias, contados da emissão de requisição formalizada pelo contratante, em remessa única ou em quantitativo específicos pelo contratante.

7.2 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 A entrega do objeto deve ser realizada no **endereço da Câmara Municipal de Japeri, situada no seguinte endereço: Rua Francisco Antônio Russo nº 79, Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ, CEP: 26445-140.**

7.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Compra e na proposta aceita.

7.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ordem de Compra e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é relativo à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 As obrigações devem ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão das rotinas, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

b. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d. A execução das obrigações deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de atesto, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2 Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução das obrigações;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

b. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

c. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

d. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

e. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

f. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

g. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

- h. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- i. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- j. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2 Se o fornecedor selecionado se recusar ou deixar de entregar o objeto do presente procedimento, a Administração poderá convocar, em ordem, os proponentes subsequentes para:

10.2.1 Negociar o fornecimento parcial dos itens remanescentes, em condições iguais ou superiores aos produtos ofertados, mantendo os preços iguais ou menores ao fornecedor anteriormente selecionado; e

10.2.2 Negociar o fornecimento total dos itens remanescentes em condições iguais ou superiores aos produtos ofertados, desde que os preços estejam conforme os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Após levantamento de preços junto a banco de preços que contém contratações de outros órgãos, baseado em processo de aquisição do mesmo material anteriormente por este órgão e de pesquisa de preço junto à internet, o valor estimado total para a contratação será de **R\$ 10.584,42 (Dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.30.01 – Material de expediente e material de consumo.

12. SANÇÕES:

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, nº da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas art. 155, nº da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente ou por acordo entre as partes.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado e realizado no Sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e, automaticamente, comunicado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 republicar o presente procedimento com uma nova data;

14.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3 As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste procedimento de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/2026

Processo Administrativo nº XXXX/2026

LOTE XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XX,XX

O preço total ofertado é de **R\$ XXX,XX**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O prazo de validade desta proposta conforme edital, contados da data limite para apresentação das propostas.

XXXX, XX, de XXXXXXXXXXXX de 2026

ASSINATURA DO FORNECEDOR